

Ver Decreto nº 15737/2013.
REVOGADO PELO DECRETO Nº 15.737/13.

DECRETO Nº. 14.422/10
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a gleba de terras abaixo descrita que consta pertencer à empresa NOGAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., destinada à implantação do PARQUE DA ORLA-RIO PARAÍBA, situada na Vila Sinhá, a saber:

01 - IMÓVEL: - Parte da Matrícula 8126.

02 - PROPRIEDADE: - Nogal Empreendimentos e Participações Ltda..

03 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a propriedade do Sr. Benedito Cabral, propriedade remanescente de Nogal Empreendimentos e Participações Ltda., Rua Piraquara Clube, propriedade de Carlos Alberto Coelho da Silva, Avenida Conde Francisco Matarazzo e terrenos reservados do Rio Paraíba.

04 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Piraquara Clube x Avenida Conde Francisco Matarazzo - Vila Sinhá.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se em um ponto (coordenadas N= 7.438.530,873, E= 407.287,242), localizado no limite do terreno reservado do Rio Paraíba, junto à divisa do Sr. Benedito Cabral, daí segue por cerca e depois por muro, nos azimutes e medidas de: 315º35' - 42,58m; 316º33' - 17,13m, confrontando com a área do Sr. Benedito Cabral; daí deflete à esquerda e segue com azimutes e medidas de: 197º57'10" - 66,46m; 171º53'09" - 24,63m - 308º58'11" - 77,38m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Nogal Empreendimentos e Participações Ltda. até o alinhamento da Rua Piraquara Clube; deflete à esquerda e segue com azimute e medida de: 254º21' e 60,69m, confrontando com a Rua Piraquara Clube; deflete à esquerda e segue, confrontando com a área de Carlos Alberto Coelho da Silva, através dos seguintes azimutes e medidas: 146º39'56" - 41,54m e 255º28'56" - 20,78m até encontrar o alinhamento da Avenida Conde Francisco Matarazzo, num ponto este que

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

dista 42,00m da Rua Piraquara Clube. Deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Conde Francisco Matarazzo, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 147°14' - 12,19m; 148°26' - 26,01m; 148°18' - 29,98m; 143°12' - 27,22m; 151°22' - 33,36m; 155°01' - 31,34m; 157°15' - 56,92m, até o limite do terreno reservado do Rio Paraíba, confrontando com a Avenida Conde Francisco Matarazzo; daí deflete à esquerda e descendo pelo limite do terreno reservado do Rio, nos azimutes e medidas: 55°44' - 18,87m; 31°34' - 53,76m; 51°26' - 32,15m; 29°59' - 43,92m; 16°23' - 37,36m; 313°27' - 21,29m; 9°31' - 37,96m, até fechar no ponto de partida.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 25.163,76m² (vinte e cinco mil, cento e sessenta e três metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados).

Dentro do perímetro acima descrito existe uma área de APP junto ao Rio Paraíba, perfazendo uma área de 17.373,79m² (dezessete mil, trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 88658-3/09.


Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que a proprietária ofereça:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

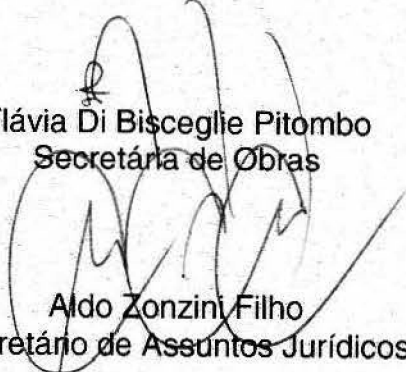
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de dezembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

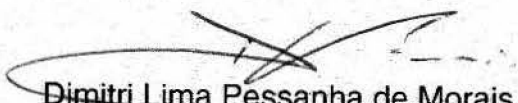
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária de Planejamento Urbano



Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos